



# *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

---

## **Lei n.º 838 de 20 de janeiro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO ANUAL INCIDENTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica corrigido o valor do piso salarial do servidor público municipal, de acordo com a Medida Provisória n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020, passando de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais) para R\$1.100,00 (Mil e cem reais), aplicando-se, apenas e tão somente, aos funcionários da referida faixa.

**Art. 2º** - Após correção inflacionária, o piso salarial mínimo dos funcionários públicos municipais de Natividade da Serra, não poderá ser inferior que R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Natividade da Serra, 20 de janeiro de 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|   |
|---|
| <b>Autor do Projeto:</b> Prefeito Municipal ( Evail Augusto dos Santos) |
|---|